



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ATA DE ABRIL DE 2025–REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO

Realizada por deliberação eletrônica, no período entre 1º de abril de 2025 e 03 de abril de 2025, com a participação dos professores doutores: Gisela Sampaio da Cruz Costa Guedes (Coordenadora do PPGD), Leonardo da Silva Sant'Anna (Empresa e Atividades Econômicas), Patrícia Mothé Glioche Béze (Direito Penal), Fábio Zambitte (Direito do Trabalho e Previdenciário), Jane Reis (Direito Público), Alexandre Fabiano Mendes (Teoria e Filosofia do Direito), Milena Donato Oliva (Direito Civil), Carlos Alexandre Campos (Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento), e Raphael Carvalho de Vasconcelos (Direito Internacional). Participou ainda a Representação Discente do PPGD UERJ. O Colegiado do PPGD deliberou:

Deferir o ingresso de **André Vaz Porto Silva** no pós-doutorado sob supervisão do prof. Dr. Nilo Batista vinculado à linha de pesquisa Direito Penal.

Deferir o ingresso de **Carlos Affonso Leony Neto** no pós-doutorado sob supervisão do prof. Dr. Gustavo Siqueira vinculado à linha de pesquisa Teoria e Filosofia do Direito.

Deferir o ingresso de **Lidio Modesto da Silva Filho** no pós-doutorado sob supervisão do prof. Dr. Marco Marrafon vinculado à linha de pesquisa Teoria e Filosofia do Direito.

Deferir o ingresso de **Celso de Oliveira Santos** no pós-doutorado sob supervisão do prof. Dr. Raphael Vasconcelos vinculado à linha de pesquisa Direito Internacional.

Deferir o ingresso de **Andreia Izamara Tavares Kerber** no pós-doutorado sob supervisão do prof. Dr. Marco Marrafon vinculado à linha de pesquisa Teoria e Filosofia do Direito.

Deferir o ingresso de **Juciléia de Souza Lima** no pós-doutorado sob supervisão do prof. Dr. Marcus Lívio Gomes vinculado à linha de pesquisa Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento.

Deferir o ingresso de **Rubens Ferreira Junior** no pós-doutorado sob supervisão do prof. Dr. Carlos Alexandre Azevedo Campos vinculada à linha de pesquisa Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento.

Homologar o relatório de conclusão do Pós-doutorado de **Luciano Filizola da Silva** que foi supervisionado pelo prof. Dr. Christiano Falk Fragoso vinculado à linha de pesquisa Direito Penal.

Deferir o pedido de conversão de disciplinas realizado pelo aluno **Rafael Queiroz**. O referido aluno solicitou a conversão da disciplina optativa Planejamento Urbano em disciplina eletiva e a conversão do grupo de pesquisa Direito Constitucional e Ecológico de Direito em disciplina eletiva. Tais conversões são previstas na Deliberação 05/2018.

Deferir o pedido de conversão de disciplinas realizado pela aluna **Larissa Duarte de Oliveira**. A referida aluna solicitou a conversão de dois grupos de pesquisa em disciplinas eletivas. Um deles ministrado pelos professores Marcus Lívio e Marcus Abraham e o outro ministrado pelos professores Luís Queiroz e Carlos Alexandre.

Deferir o pedido de conversão de disciplina realizado pelo aluno **Fábio Fernandes Malta Stockler**. O referido aluno solicitou a conversão do Grupo de Pesquisa III cursado em 2023.2 em disciplina eletiva.

Deferir o pedido de conversão de disciplina realizado pela aluna **Roberta Maraschin Grizotti**. A referida aluna solicitou a conversão do Grupo de Pesquisa I – Turma 25 cursado em 2024.1 em disciplina eletiva.

Indeferir o pedido de conversão de disciplina eletiva em optativa realizado pelo aluno **Gustavo Finotti dos Reis Nunes**. O Colegiado entende que o aluno ainda poderá cursar, em 2025.2, a disciplina optativa que está pendente.

Indeferir o pedido realizado pela aluna **Nathalia de Andrade Medeiros Tavares** para a conversão de disciplina eletiva como grupo de pesquisa. Grupos de Pesquisa são atividades obrigatórias e não podem ser substituídas por outro tipo de crédito. Além disso, a aluna ainda poderá cursar o grupo de pesquisa pendente nos semestres 2025.1 ou 2025.2.

Deferir a licença maternidade solicitada pela aluna **Flávia Spinassé Frigini**. Com o deferimento da licença, a aluna terá seus prazos ajustados em 180 dias. Desta forma, tendo em vista que a aluna já teve seus prazos prorrogados pela primeira licença maternidade, os novos prazos para depósito e de defesa de sua tese são: 1º de março de 2026 e 31 de março de 2026, respectivamente.

Renovar as bolsas CAPES dos alunos **Williana Nayara Carvalho de Oliveira, Louise Lacerda de Brito Domingues, Lucas Brasiliense Eleutherio Araujo, Gabriel Fialho Oliveira, Tathyanna Leandra Maria Batista Araújo de Souza Monteiro, Jade de Souza Dalfior, Laura Monteiro Senra e Breno Cesar de Souza Mello.**

Deferir a prorrogação de prazo solicitada pelo aluno **Everton Ferreira Jordão** por 4 meses, cujos motivos foram devidamente comprovados com robusta documentação médica. Com esta prorrogação, o aluno deverá depositar a tese até 30 de junho de 2025 e defender até 30 de julho de 2025.

Deferir a prorrogação de prazo solicitada pela aluna **Isabel Brazil Souza** por 2 meses. Com a prorrogação concedida a aluna deverá depositar sua dissertação até 30 de abril de 2025 e defender até 30 de maio de 2025.

Deferir a prorrogação de prazo solicitada pela aluna **Fernanda Resende Djahjah Dominice**, mas por 4 meses. O Colegiado tentou atender a demanda da aluna sem causar prejuízos ao PPGD junto à CAPES. Esta prorrogação foi concedida por ter a necessidade comprovada com robusta documentação médica. Com esta prorrogação, a aluna deverá depositar a tese até 30 de junho de 2025 e defender até 30 de julho de 2025.

Deferir a nova prorrogação solicitada pelo aluno **Kerlly Huback Bragança** por 4 meses. Com esta nova prorrogação, o aluno deverá depositar sua tese até 30 de agosto de 2025 e defender até 30 de setembro de 2025. Esta prorrogação só foi concedida devido à condição do aluno ter sido devidamente comprovada por robusta documentação médica.

Deferir a prorrogação de prazo, por 30 dias, do curso de Pós-doutorado solicitada pelo aluno **Vanele Rocha Falcão César.**

Deferir a prorrogação de prazo, por 60 dias, para o aluno **Leonardo Cunha dos Santos.** A defesa da tese deverá ser realizada até 31 de maio de 2025.

Deferir a prorrogação de prazo, por 2 dias, para o aluno **Vinicius Lima da Silva.** A defesa da tese deverá ser realizada até 2 de abril de 2025.

Deferir a prorrogação de prazo, por 3 dias, para a aluna **Maria Carolina Sanglard.** A defesa da tese deverá ser realizada até 3 de abril de 2025.

Deferir a prorrogação de prazo, por 4 dias, para a aluna **Elisa Ramos Pittaro Neves.** A defesa da tese deverá ser realizada até 4 de abril de 2025.

Deferir a prorrogação de prazo, por 11 dias, para o aluno **Thiago Ferreira Cardoso Neves.** A defesa da tese deverá ser realizada até 11 de abril de 2025.

Deferir a prorrogação de prazo, por 8 dias, para a aluna **Beatriz Pereira dos Santos.** A defesa da tese deverá ser realizada até 8 de abril de 2025.

Deferir a prorrogação de prazo, por 7 dias, para o aluno **Rodrigo de Almeida Távora**. A defesa da tese deverá ser realizada até 7 de abril de 2025.

Deferir a prorrogação de prazo para o Exame de Qualificação, por 80 dias, para a aluna **Izabel Saenger Nuñez**. O exame de qualificação deverá ser realizado até 16 de maio de 2025, sem prejuízos aos prazos de depósito e defesa já prorrogados por licença maternidade em decisão do Colegiado de fevereiro de 2023.

Indeferir o pedido de prorrogação de prazos de qualificação, depósito e defesa, realizado pela aluna **Laryssa de Almeida Donato**. O Colegiado, após análise, entende que as prorrogações de prazo devem ser requeridas enquanto o prazo original ainda estiver em vigor. O Exame de Qualificação deveria ter sido realizado até o dia 31 de agosto de 2024, o que não ocorreu. Ademais, não foi registrado nenhum pedido formal de prorrogação do referido prazo antes de seu término. Diante do não cumprimento da realização do Exame de Qualificação e do vencimento do prazo estabelecido, o Colegiado delibera pelo imediato jubramento da aluna.

Indeferir o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela aluna **Larissa Duarte de Oliveira**. O Colegiado ressalta que mudanças profissionais não devem afetar os prazos do PPGD.

Jubilar, pelo não cumprimento do prazo do Exame de Qualificação e pela ausência de pedido de prorrogação do referido prazo, a aluna **Fabiana Marcello Gonçalves Mariotini**.

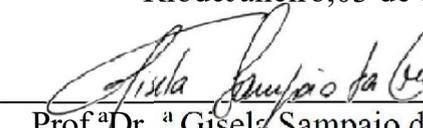
Jubilar, pelo não cumprimento do prazo do Exame de Qualificação e pela ausência de pedido de prorrogação do referido prazo, a aluna **Daniela Alessandra Soares Fichino**.

Homologar os estágios docentes relacionados nos Anexos I e II desta ata.

Homologar os planos de trabalho relacionados no Anexo III desta ata.

Homologar as bancas de defesa relacionadas no Anexo IV desta ata.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2025.


Prof.ª Dr.ª Gisela Sampaio da Cruz Costa Guedes
Coordenadora do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito
Matrícula: 3527057
Coordenador do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito

Rua São Francisco Xavier, 524, 7º andar, sala 7141, bloco F, Rio de Janeiro/RJ.
CEP 20550-900 - Telefone: (21) 2334-0557
ppgd@uerj.br - www.ppgduerj.com